



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 15 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1066

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 15 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1066

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Pregão

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

MUNICÍPIO DE PIRANGI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
EDITAL Nº 74/2020

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 28/09/2020.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 28/09/2020, ato sequencial ao credenciamento.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviço médico veterinário, para castração de cães e gatos (macho e fêmea) no município, trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), conforme especificações no Plano de Trabalho e quantidades constantes do Anexo I que integra este Edital, independente de transcrição. O edital na íntegra, pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, ou pelo site: www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.3755, com a Diretora Municipal de Saúde, Angela Aparecida Anatrielo.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora municipal ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO, Diretora Legislativa, RG nº 30.750.572-8, como Coordenadora Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Pirangi, criado pela Lei Municipal nº 2.504/2016, em regulamentação a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Artigo 2º - Cabe ao Responsável ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC proporcionar local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica, coordenar e promover a capacitação da equipe (se houver) para:

I – realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II – protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 15 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1066

Página 3 de 5

documentos, dados e informações;

III – controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 15 deste decreto;

IV – realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

V – promover juntamente com a Presidência da Câmara Municipal, campanhas municipais de divulgação do acesso à informação.

VI – emitir relatórios periódicos dos pedidos de acesso à informação, com dados e estatísticas.

Artigo 3º - As Funções atribuídas através desta portaria é considerada de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10/2020, de 15 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Pirangi, 14 de setembro de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 21/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI”.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

Considerando a Lei Municipal nº 2.339/2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

Considerando as regras estabelecidas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a imprescindibilidade da Unidade de Controle Interno visando perfeito funcionamento, através do assessoramento e controle das atividades do Legislativo Municipal;

Considerando que, as funções dos membros da Unidade de Controle Interno é considerada de relevante interesse público.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Unidade de Controle Interno, com a seguinte composição, sendo o primeiro nomeado como COORDENADOR:

I – JONAS MOMENTE ALBANI, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pirangi;

II – ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Pirangi; e

III – CLEIDE APARECIDA MANTOVANI PEREIRA, Servente da Câmara Municipal de Pirangi;

Artigo 2º - Os Servidores nomeados no artigo anterior ficarão responsáveis na forma da Lei Municipal nº 2.339/2014, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Artigo 3º - Havendo necessidade, a Unidade de Controle Interno poderá analisar e emitir relatórios de fatos e ocorrências anteriores à sua nomeação, desde que praticados dentro do exercício corrente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020 e Portaria nº 11/2020, de 15 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Pirangi, 14 de setembro de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 15 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1066

Página 4 de 5

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 22/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Comissão de Licitação, passando a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro, os Senhores:

I – ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Pirangi;

II – JONAS MOMENTE ALBANI, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pirangi; e

III – LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALVADOR, Contador da Câmara Municipal de Pirangi;

Artigo 2º - As Funções dos membros da Comissão de Licitação, são consideradas de relevante interesse público.

Artigo 3º - Compete a Comissão de Licitações processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e as propostas de preços dos concorrentes interessados no objeto de licitações nas modalidades de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão.

Parágrafo Unico – Os membros da comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido

tomada a decisão.

Artigo 4º - No julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação deverá levar em consideração os critérios objetivos definitivos no Edital, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Portaria nº 12/2020, de 15 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Pirangi, 14 de setembro de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 23/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA COM TERCEIRO SETOR”.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, os Senhores:

I – ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Pirangi;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 15 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1066

Página 5 de 5

II – JONAS MOMENTE ALBANI, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pirangi; e

III – LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALVADOR, Contador da Câmara Municipal de Pirangi;

Artigo 2º - São atribuições da referida comissão, a verificação documental das instituições sem fins lucrativos, denominados terceiro setor, bem como a elaboração dos termos de fomento e convênios.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2020, de 08 de janeiro de 2020 e a Portaria nº 18/2020, de 06 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Pirangi, 14 de setembro de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa